

**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS ADMITIDAS E INADMITIDAS**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2023, a Coordenadora da Comissão Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro - CE-RJ, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, alterado pela Resolução n° 221, de 02 de setembro de 2022, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário Eleitoral das eleições 2023 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS ADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro (CAU/RJ).

<b>Nº da Denúncia:</b>	n. 173 - RJ
<b>Denunciante:</b>	denúncia sigilosa
<b>Denunciado:</b>	CHAPA 1
<b>Assunto da Denúncia:</b>	Propaganda Eleitoral difundida por meio não oficial uma vez que não foi previamente informado no Sistema Eleitoral (e-mail); uso indevido de meio de campanha eleitoral (ligação telefônica); e uso indevido de base de dados de profissionais para realização de campanha eleitoral
<b>Relator:</b>	Cláudio Frare Crispim

<b>Nº da Denúncia:</b>	n. 182 - RJ
<b>Denunciante:</b>	denúncia sigilosa
<b>Denunciado:</b>	CHAPA 1
<b>Assunto da Denúncia:</b>	Uso indevido de base de dados de profissionais para realização de campanha eleitoral (e-mail)
<b>Relator:</b>	Mario Arthur Pereira de Moraes

<b>Nº da Denúncia:</b>	n. 189 - RJ
<b>Denunciante:</b>	denúncia sigilosa
<b>Denunciado:</b>	CHAPA 1
<b>Assunto da Denúncia:</b>	Uso indevido de meio de campanha eleitoral (ligação telefônica) e; uso indevido de base de dados de profissionais para realização de campanha eleitoral
<b>Relator:</b>	Cláudio Frare Crispim



<b>Nº da Denúncia:</b>	n. 192 - RJ
<b>Denunciante:</b>	DANIEL ALBUQUERQUE DE INSFRÁN
<b>Denunciado:</b>	CHAPA 1
<b>Assunto da Denúncia:</b>	Uso indevido de meio de campanha eleitoral (ligação telefônica) e; uso indevido de base de dados de profissionais para realização de campanha eleitoral
<b>Relator:</b>	Cláudio Frare Crispim

<b>Nº da Denúncia:</b>	n. 207 - RJ
<b>Denunciante:</b>	MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR
<b>Denunciado:</b>	CHAPA 2
<b>Assunto da Denúncia:</b>	Propagação de notícias falsas ( <i>fake news</i> )
<b>Relator:</b>	Cláudio Frare Crispim

Os denunciados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a defesa, na forma do art.67, §2º do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

2. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS INADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro (CAU/RJ).

<b>Nº da Denúncia:</b>	n. 165 - RJ
<b>Denunciante:</b>	denúncia sigilosa
<b>Denunciado:</b>	CHAPA 1
<b>Assunto da Denúncia:</b>	Prática de boca de urna através de ligação telefônica
<b>Motivo da inadmissão:</b> os documentos anexados não conferiram caráter comprobatório das alegações feitas.	

<b>Nº da Denúncia:</b>	n. 181 - RJ
<b>Denunciante:</b>	LUIS CARLOS SOARES MADEIRA DOMINGUES
<b>Denunciado:</b>	CHAPA 1



<b>Assunto da Denúncia:</b>	Uso indevido de base de dados de profissionais para realização de campanha eleitoral (e-mails e ligações telefônicas)
<b>Motivo da inadmissão:</b> os documentos anexados não conferiram caráter comprobatório das alegações feitas.	

Os denunciantes terão o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art.67, §5º do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

**Dayse Barbosa de Araújo Gois**  
Coordenadora da Comissão Eleitoral 2023 do CAU/RJ